

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.704, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratações temporárias e de excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujas atribuições do cargo consta no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Motorista	R\$ 1.580,39	40 horas/semanais

**Art. 2º**. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º**. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de agosto de 2018.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo Responsável  
Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **07/08/2018**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **07/08/2018 a 07/09/2018**.

**Daniela J. Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Carga horária:** de 40 horas semanais.
- b) **Especial:** Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** de 21 a 45 anos.
- b) **InSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental incompleto, no mínimo 5º ano (4ª Série).
- c) Carteira Nacional de Habilitação.